



**CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac**

**ESTE EDITAL ESTÁ DE ACORDO COM O NOVO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO
SESC EM MINAS – RESOLUÇÃO Nº 1570/2023**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 000215-23

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1570/2023, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570, de 20 de setembro de 2023.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço

1.2. Critério de julgamento: Menor preço global.

1.3. Processo de referência: nº 004005-00940

1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 25/01/2024

1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.6. Código UASG: 926483

1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Unidade Móvel MedSesc Oftalmologia (chassi + implemento fechado + equipamentos), conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS UNIDADES MÓVEIS MEDSESC OFTALMOLOGIA

ANEXO III – DESCRITIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E APARELHOS

ANEXO IV – DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS

ANEXO V - LAYOUT DOS IMPLEMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE – VEÍCULO SESC

ANEXO VIII - MODELO DO CHECK LIST – RETIRADA DE VEÍCULO NA UNIDADE DO SESC

ANEXO - IX – MINUTA CONTRATUAL

2.1.1 O valor estimado para a contratação será sigiloso. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2.1.2 A licitação será realizada em único lote.

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Em caso de discordância na descrição do objeto no COMPRASNET e no Edital, prevalecerá a última.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.2.4. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

- 3.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 3.4.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, para o endereço eletrônico cplicitacao@sescmg.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00, exclui-se da contagem a data da sessão.

4.1.1 O prazo para apresentação de esclarecimentos ou impugnações se encerra às 17:00 do dia 22/01/2024.

4.2 Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

4.4 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da sessão e divulgados no sistema eletrônico.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Minas e/ou Comprasnet e integram o Edital e Anexos.

4.6 O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

4.7 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 O Sesc em Minas não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 6.7** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.
- 6.8** A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- 6.9** Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.
- 6.10** Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.
- 6.11** O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.12** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc em Minas ou terceiros para embasar suas decisões.
- 6.13** O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
- 6.13.1** Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
- 6.13.2** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6.13.3** Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.
- 6.13.4** Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, após a fase de lances.
- 6.14** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.15** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.
- 6.16** É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00.

7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

9.3 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

9.4 A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc em Minas ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 Caso a proposta de preços seja considerada inexecutável, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 **A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação**

e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos acima.

10.3 REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.4 A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), habilitado em Engenharia Mecânica, válido.

10.5.1.1. O Responsável Técnico deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional;

10.5.2. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) em nome da licitante, que comprove a habilitação para fabricação de unidades móveis fechadas com baú sobre chassi adaptado e customizado.

10.6 OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.7 É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.8 O Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

10.9 Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.9.1 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.10 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.11 O Sesc em Minas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.12 Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-906, telefone para contato: (31) 3279-1520 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

10.13 Pregão Eletrônico nº:

10.14 Nome Empresarial/ Razão Social:

10.15 CNPJ da Empresa:

10.16 Telefone/fax:

10.17 E-mail:

10.18 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.19 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.20 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.21 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.22 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. RESULTADO

11.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.6. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

12.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

12.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do Pedido e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

13.2. A licitação poderá ser homologada parcialmente, conforme interesse do Sesc em Minas.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o pedido e/ou assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

14.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do pedido, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.3. Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I - Perda do direito a contratação;

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta, quando exigidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2. O licitante perderá o direito de licitar e contratar com a contratante nas seguintes hipóteses:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

II – Fraudar a licitação;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº. 12.846/13.

15.3. Identificadas possíveis infrações, o Sesc em Minas informará a contratada para contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

I – Esgotado o prazo da licitante, com ou sem manifestação, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório circunstanciado, que será encaminhado à Autoridade Competente para decisão acerca da aplicação de penalidades;

II A penalidade aplicável será justificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta da contratada, o caráter pedagógico, e seu histórico de atuação junto ao Sesc;

III – A aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

16.2. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

16.5. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

- 16.6.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de documento ou qualquer outro documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital.
- 16.7.** Os procedimentos licitatórios não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar a contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 16.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.10.** Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.
- 16.11.** Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.
- 16.12.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 16.13.** As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.
- 16.14.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024.

Camila Barbosa de Souza
Gerência de Suprimentos – Analista de Suprimentos

Frederico Norberto França Caldeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação